

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

OF.CM.Nº 002/24

Recebido hoje. Protocole-se. Dê ciência aos Vereadores, remetendo-se à Comissão de Justiça e Redação para conhecimento e processamento nos termos do Regimento Interno.

Mogi Mirim, 20 de fevereiro de 2 024.

Ao Excelentíssimo Senhor **Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO** Presidente da Câmara Municipal

Dirceu da Silva Paulino Presidente da Câmara

Senhor Presidente.

Remeto à consideração de Vossa Excelência e demais Edis a inclusa **EMENDA MODIFICATIVA**, correspondente ao Projeto de Lei objeto da **Mensagem nº 001/2024**, que tramita por essa Egrégia Casa de Leis.

Esperando acolhida do projeto oriundo deste Executivo juntamente com a Emenda Modificativa que ora apresento, subscrevo-me respeitosamente.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Nº de Ordem
Fls. Nº 29 Livro Nº 10
Data da Entrada de
Leverenz (de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 20 de fevereiro de 2 024.

Ao Excelentíssimo Senhor **Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO** Presidente da Câmara Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI OBJETO DA MENSAGEM Nº 001/2024.

Senhora Presidente; Senhores Vereadores,

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei acima evidenciado, que dispõe sobre autorização legislativa para que o Poder Executivo possa celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com o Estado de São Paulo, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para fins de utilizar de recursos da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), objetivando a substituição da antiga iluminação da FATEC de Mogi Mirim "Arthur Azevedo", nas áreas externas, por luminárias com tecnologia de LED.

Nesse sentido, segue a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei em questão, acompanhada da devida justificativa, agora contemplando a alteração do art. 4º, renumerando-se o atual como art. 5º, da seguinte forma:

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Serviços Municipais, nas seguintes classificações funcionais programáticas: 01.52.11.15.451.1001.4.4.90.51.00 - fonte 1; 01.52.11.15.451.1001.3.3.90.30.00 - fonte 1, e 01.52.11.15.451.1001.3.3.90.39.00 - fonte 1.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Frente ao Projeto de Lei outrora enviado, há a necessidade de incluir disposições à propositura, haja vista que é imprescindível que se informe a origem da dotação orçamentária que se pretende utilizar para a execução do objeto proposto na matéria, ou seja, a despesa será suportada dentro dos limites orçamentários programados para o ano de 2024, com dotações vinculadas à Secretaria de Serviços Municipais, pasta esta responsável pela área de iluminação pública em âmbito municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASII

Feito isso, uma vez que o Projeto de Lei em apreço ainda encontra-se em tramitação para aprovação dessa Edilidade, optamos por acrescentar o dispositivo aqui mencionado, na forma retro apresentada.

Salienta-se que a referida Emenda visa aprimorar o mencionado Projeto de Lei, incorporando disposição que, a meu ver, contribuirão para o aperfeiçoamento do texto e para o atendimento às normas legais que regem a matéria.

Limitado ao exposto, são estes os argumentos que demonstram a necessidade, a conveniência e a relevância da retificação, na proposição principal, da disposição que se quer adicionar, tempo em que se aguarda sua devida apreciação em plenário, conforme os procedimentos regimentais estabelecidos.

Respeitosamente.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

2